



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.)

OFÍCIO N° 005/2022/TI

Sorriso/MT, 14 de janeiro de 2022.

Ao Senhor  
ROB EDSON LIMA DA SILVA  
Pregoeiro

**Assunto: Análise para resultado final do pregão 45/2021.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste informar nosso entendimento no que se refere aos questionamentos previamente efetuados e as respostas dadas pelas empresas participantes do pregão eletrônico 045-2021:

**ITEM 1**

1° colocada: Modelo ofertado pela Empresa TJC IMPORTADORA EIRELI não atende as todas especificações, além de não ter enviado a documentação solicitada, conforme Análise do Pregão 45/2021 enviada por este departamento no dia 03/12/2021.

**ITEM 2**

1° colocada: Modelo ofertado pela Empresa TJC IMPORTADORA EIRELI não atende todas as especificações, além de não ter enviado a documentação solicitada, conforme Análise enviada por este departamento no dia 03/12/2021.

2° colocada: Empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA não atende a especificação completa do monitor, conforme e-mail enviado no dia 20/12/2021.

**ITEM 3**

As três primeiras empresas colocadas ofertaram modelo que não atende as especificações:

1° colocada: Empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

2° colocada: Empresa IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

3° colocada: Empresa TJC IMPORTADORA EIRELI

**ITEM 5**

1° colocada: Modelo ofertado pela Empresa IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA não atende as especificações.

2° colocada: Empresa TJC IMPORTADORA LTDA – ME não enviou documentação solicitada, conforme Análise do Pregão 45/2021 enviada por este departamento no dia 03/12/2021.

Desta forma, considerando que o processo aguarda parecer do TCE-MT quanto a exigência de algumas documentações aqui mencionadas como fatores de desclassificação, entendemos ser favorável aguardar posição final do Tribunal de Contas para que não haja eventual prejuízo, visto que a desclassificação da empresa TJC IMPORTADORA LTDA – ME no



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ITEM 5 se dá exclusivamente por falta desta documentação, e não por fatores técnicos quanto ao item ofertado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e cordialidade. À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
MEC-UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA  
Assessor de Departamento